

## RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO UENF Nº 001/2026

PROCESSO nº SEI-260002/005148/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de condutores de veículos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da UENF.

=====

### LISTA 1

**1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Será conforme está previsto no Termo de referência.

**2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Será conforme está previsto no Termo de referência.

**3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Não. Não há registro de contratações anteriores.

**4- Qual a data de previsão do início do contrato?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Após a publicação no PNCP, a CONTRATANTE irá emitir autorização para a inicialização da prestação do serviço.

**5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Sim.

**6- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Cabe a Contabilidade da CONTRATADA definir.

**7- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.**

**8- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**9- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**10- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**11- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**12- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não está previsto adicional noturno.**

**13- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Somente o que está no limite da Lei.**

**14- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): A CONTRATANTE irá definir. Atualmente o intervalo para a refeição é da 12:00h até às 14:00h.**

**15- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?**

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não haverá esse adicional.

**16- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?**

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não haverá esse adicional.

**17- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?**

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.

**18- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?**

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.

**19- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?**

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Conforme Legislação vigente.

**20- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.**

A formação do valor estimado é de responsabilidade do setor de compras (GERCOMP) a quem cabe responder o questionamento.

**21- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?**

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Sim. O reajuste estará previsto no contrato. E os reajustes subsequentes poderão ser solicitados pela CONTRATADA sempre que houver atualização da CCT correspondente.

**22- A vistoria será obrigatória ou facultativa?**

Não haverá vistoria obrigatória.

**23- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**24- Quais equipamentos devem ser fornecidos?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**25- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**26- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não.**

**27- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não.**

**28- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Será conforme está previsto no Termo de referência.**

**29- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não.**

**29.a - Existe um valor máximo mensal ou por item?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não há previsão em Edital.**

**29.b - Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):  
Não há previsão em Edital.**

**29.c - Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):  
Não há previsão em Edital.**

**29.d - Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):  
Não há previsão em Edital.**

**29.e - Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):  
Não há previsão em Edital.**

**29.f - Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):  
Não há previsão em Edital.**

**30- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

**31- Qual o ISS do(s) município(s)?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):  
Sugiro consultar a Secretaria Municipal de Fazenda de Campos dos Goytacazes, munido das informações contidas no CNPJ do interessado.**

**32- Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão.**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não foi confeccionada a referida planilha.**

**33- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Está previsto no Termo de Referência.**

=====

## **LISTA 2**

**1. O valor estimado está diferente no edital e no termo de referência. Qual seria o valor correto?**

**O valor estimado consta no Edital.**

**2. O prazo de vigência do contrato será de 30 meses?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Conforme consta na folha 1 do Termo de Referência, o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses.**

**3. O valor estimado é para 12 ou 30 meses?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Conforme o tópico nº 14 do Edital e item 3.1.1. do Termo de Referência, o prazo é de 30 meses.**

**4. No valor estimado estão inclusos os custos com diárias e horas extras?**

**A informação consta no Edital e anexos.**

**5. O valor R\$ 259.200,00 das diárias é mensal, anual, ou para toda vigência contratual?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Toda vigência contratual.**

**6. A quantidade de 1.700 horas extras é mensal, anual, ou para toda vigência contratual?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Consta no anexo 1.7 do Edital que é mensal.**

**7. O salário da base de cálculo das horas extras é do motorista de VAN?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): O salário base é do motorista de ônibus, tendo em vista que é a categoria em maior número na contratação.**

**8. O TR estipula a contratação de 11 motorista de ônibus e 10 motoristas de VAN. Já as planilhas de estimativas possuem postos de Condutor de veículo de serviço. Será necessária a contratação de Condutor de veículo de serviço? Se sim, quantos postos?**

**No Termo de Referência está estabelecido nos subitens 2.1.6. e 2.1.7. a contratação de motoristas de ônibus e van.**

=====

### LISTA 3

**Questionamento 1: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?**

**Não há registro de contratações anteriores.**

**Questionamento 2: Qual a data de término do atual contrato?**

**Não há registro de contratações anteriores.**

**Questionamento 3: Qual a data estimada para início das atividades?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Após a publicação no PNCP, a CONTRATANTE irá emitir autorização para a inicialização da prestação do serviço.**

**Questionamento 4: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não.**

**Questionamento 5: Considerando a situação econômica atual do país, pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Favor verificar o item 13 do Edital e a minuta contratual.**

**Questionamento 6: É permitida a participação de consórcio?**

**Conforme item 2.12 “É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.”**

**Questionamento 7: O uso de robôs na fase de lances com valores programados, sendo percebida como uma prática de concorrência desleal, fere o princípio da isonomia. Com base neste fato, perguntamos: Para garantir a igualdade de condições entre os concorrentes, é permitido fazer o uso de robôs durante a fase de lances?**

**Não existe proibição legal explícita para o uso de robôs na Lei 14.133/2021. Cabe ressaltar que o sistema de compras do Estado do Rio de Janeiro é gerenciado através do SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições), sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). O sistema que define o tempo de lances em sua fase randômica. Portanto a instituição não possui qualquer ingerência sobre a fase de lances. Para maior esclarecimentos acerca do tema, sugiro consultar o suporte SIGA.**

**Questionamento 8: A participação de ONG's, Associações Privadas e outras entidades civis de atividades de assistência sociais permite, pela Lei Federal nº 12.101/09 em seu artigo 18, § 2º inciso I, a não retenção dos impostos, adquirindo assim uma imensa vantagem em relação ao menor preço, redução de concorrência e total desrespeito com as empresas especializadas e atuantes que pagam efetivamente seus impostos. Tendo em vista este fato, perguntamos: É permitida a participação de empresas de instituições de educação e assistência social?**

**Não se verifica vedação geral à participação de entidades sem fins lucrativos, desde que exista relação entre os serviços a serem prestados e os fins estatutários da entidade.**

**Questionamento 9: As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar das tributações do Simples Nacional?**

**Conforme item 4.7 do Edital: “Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.”**

**Questionamento 10: Será necessário o fornecimento de Ponto Biométrico ou podemos fazer de forma manual através de folha de ponto?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Ficará a critério da CONTRATADA.**

**Questionamento 11:** O subitem que dispõe sobre o preposto, entende-se que o mesmo não precisa ser fixo, está correto nosso entendimento?

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** O Preposto deverá estar presente na sede da CONTRATANTE, no mínimo 20 horas por semana, no período de segunda feira até sexta feira.

**Questionamento 12:** Está correto que o valor de alimentação do motorista de ônibus seja de R\$ 302,50, enquanto o do motorista de van seja de R\$ 25,73? Poderiam, por favor, confirmar essa diferença?

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Os valores dos auxílios de alimentação que integram a composição de custo, são apenas referenciais.

**Questionamento 13:** O modelo de pagamento adotado será por conta vinculada ou por fato gerador?

**Não há previsão editalícia de Conta-Depósito Vinculada. O tema está disciplinado pelo item 13 do Instrumento Convocatório.**

**Questionamento 14:** Qual será a escala de trabalho a ser considerada: 5x2 ou 6x1?

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Escala 5 x 2.

=====

#### **LISTA 4**

**1) Qual a previsão para início dos serviços?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Após a publicação no PNCP, a CONTRATANTE irá emitir autorização para a inicialização da prestação do serviço.

**2) O contrato já existe? Se sim, qual empresa atualmente presta os serviços?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN):** Não. Não há registro de contratações anteriores.

**3) Tendo em vista que o salário praticado é essencial a confecção da proposta, qual a remuneração atual dos cargos licitados?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Com relação ao salário, sugiro consulta à página de Convenções Coletivas do sítio eletrônico: <https://sindicatodosrodoviariorio.com.br>.**

**Vale informar que a frota de veículos oficiais da UENF, é composta por 01 (um) ônibus rodoviário com mais de 35 lugares e micro-ônibus de até 32 lugares. Possui também veículos tipo camioneta misto (van) com até 20 lugares.**

**4) Qual CCT foi utilizada para a cotação dos serviços licitados?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): A informação a seguir está baseada no Catálogo Eletrônico de Padronização de Logística do Estado do Rio de Janeiro - CatELogRJ.**

**Ano do Acordo 2023/2024.**

**Para as categorias profissionais condutor de veículos de serviço e condutor de van, será observada a CCT com número de registro no MTE RJ 000504/2024, com vigência de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024;**

**Para a categoria profissional condutor de ônibus, será observada a CCT com número de registro no MTE RJ 001469/2024, com vigência de 01 junho de 2024 a 31 de maio de 2025;**

**5) Quando for homologada nova CCT, será concedido repactuação do contrato de imediato?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Sim. O reajuste estará previsto no contrato. E os reajustes subsequentes poderão ser solicitados pela CONTRATADA sempre que houver atualização da CCT correspondente.**

**6) Algum cargo exige o pagamento de insalubridade? Se sim, qual o percentual?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não.**

**7) Algum cargo exige o pagamento de periculosidade?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Não.**

**8) Qual a alíquota do ISS?**

**Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): Sugiro consultar a Secretaria Municipal de Fazenda de Campos dos Goytacazes, munido das informações contidas no CNPJ do interessado.**

9) Qual o valor da tarifa do transporte público na cidade?

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

=====

#### LISTA 5

Considerando que a CCT utilizada como base para a estimativa de preços aparenta estar vinculada a lastro temporal anterior, especialmente no que se refere aos reajustes salariais, e que a consulta a convenções mais recentes com salários atualizados vem resultando em valores superiores ao estimado pela Administração, solicitamos esclarecimento quanto ao critério a ser adotado para formulação da proposta.

- Para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT adotada pela Administração como base da estimativa, ainda que com lastro temporal anterior aos reajustes atualmente praticados?

Conforme informado pela Assessoria de Transporte da Universidade (ASTRAN): A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) adotada pela Administração para fins de estimativa de preços possui caráter meramente referencial, sendo utilizada como parâmetro para formação do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Assim, eventual defasagem temporal da CCT utilizada pela Administração não vincula os licitantes quanto à obrigatoriedade de sua adoção na formulação das propostas.

- Ou deverá ser utilizada CCT vigente, com salários atualizados, considerando a exigência constante no TR de que a proposta observe salário-base em valor igual ou superior ao piso da categoria estabelecido em CCT vigente, bem como a apresentação da respectiva CCT com protocolo de registro no Ministério do Trabalho?

Para fins de elaboração da proposta, deverá ser observada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e aplicável à categoria profissional envolvida na execução do objeto

- Em caso de divergência entre a convenção utilizada como referência pela Administração e a convenção vigente aplicável à categoria, qual instrumento deverá prevalecer para fins de composição dos custos e apresentação da proposta?

**Na hipótese de divergência entre a CCT utilizada pela Administração como referência; e a CCT vigente aplicável à categoria, prevalecerá a CCT vigente, por se tratar de norma cogente que rege as relações de trabalho no momento da execução contratual.**